



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER N° 252

PROJETO DE LEI N° 12.295

PROCESSO N° 78.054

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **MÊS DO ALEITAMENTO MATERNO - "Agosto Dourado"**; e revoga a Lei 5.048/97, correlata.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/06.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por objetivo instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos, o **MÊS DO ALEITAMENTO MATERNO - "Agosto Dourado"**, com o fim de estimular o leite materno e trazer os benefícios fisiológicos, psicológicos e sócio econômicos culturais da prática do aleitamento materno para a díade mãe/bebê.

Ademais, a iniciativa teve como corolário o teor da Lei Municipal 5.048, de 03 de outubro de 1997, que incorporada e revista no presente feito, será revogada expressamente. Note-se que a proposta foi elaborada em consonância com a legislação vigente que alcança a temática, e neste aspecto não apresenta óbices. Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DA COMISSÃO:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

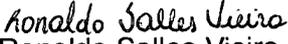
QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de junho de 2017



Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral



Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico



Júlia Arruda
Estagiária de Direito